



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 14 de Dezembro de 2018 • Ano VIII • Nº 1129

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei nº 044/2018** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte Santo, para o exercício financeiro de 2018, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



LEI Nº 044/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2018, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS							
03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.008.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.51	9	2	P	00	1.400.000,00
03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.008.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	9	2	P	00	400.000,00
03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.2.015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52	0	1	P	14	600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 00							1.800.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 14							600.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							2.400.000,00



a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
03.07.07 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.368.003.1.003 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51	9	2	P	15	1.200.000,00
03.07.07 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.368.003.2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	0	1	P	15	400.000,00
03.09.09 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLIC	15.451.006.1.018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	4.4.90.51	9	2	P	24	800.000,00
						TOTAL	2.400.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 15							1.600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 24							800.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							2.400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nº 011/2017 e 007/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de dezembro de 2018.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito